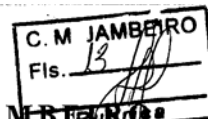




PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBÉIRO
R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBÉIRO - SP
TEL: (012) 3978-1190 - FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjambeiro@uol.com.br



LEI Nº 1377 DE 23 DE OUTUBRO DE 2008

Dispõe sobre alteração de artigo em Lei Municipal

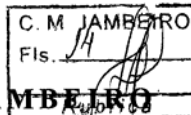
Carlos Alberto de Souza, Prefeito Municipal de Jambéiro Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Nº 1.358 de 09 de maio de 2008, que passa a ter a seguinte redação: "Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação, à empresa Artcos Equipamentos e Embalagens Ltda, estabelecida à Estrada Agenor Guedes s/n, Sítio Victória, Bairro do Tapanhão, Município de Jambéiro, Estado de São Paulo, com o encargo de instalação de uma fábrica de equipamentos leves em ligas de alumínio e embalagens especiais, uma área a seguir descrita, como parte de área de propriedade de Prefeitura Municipal de Jambéiro, denominado Gleba 1 do Sítio Tapanhão, localizado à Rodovia Profº Júlio de Paula Moraes, Bairro do Tapanhão, Jambéiro/SP, Matrícula 25.840, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 103, de coordenadas N 7.423.303,845 m e E 427.228,604 m, situado no limite da Rodovia Professor Julio de Paula Moraes e no limite da Estrada Municipal; deste segue confrontando com Estrada Municipal, com os seguintes azimutes e respectivas distâncias, 316°16'33" e 7,88 m até o vértice 104, de coordenadas N 7.423.309,538 m e E 427.223,159 m; 335°55'24" e 7,89 m até o vértice 105, de coordenadas N 7.423.316,742 m e E 427.219,940 m; 347°43'58" e 23,15 m até o vértice 106, de coordenadas N 7.423.339,365 m e E 427.215,021 m; 343°15'24" e 48,18 m até o vértice 107, de coordenadas N 7.423.385,503 m e E 427.201,141 m; 345°40'25" e 32,67 m até o vértice 108, de coordenadas N 7.423.417,157 m e E 427.193,057 m; 331°41'17" e 33,08 m até o vértice 109, de coordenadas N 7.423.446,282 m e E 427.177,367 m, deste segue confrontando com Área Desmembrada C nos seguintes azimutes e respectivas distâncias, 33°35'54" e 70,45m até o vértice 149, de coordenadas N 7.423.504,964 m e E 427.216,349 m; 46°27'19" e 20,00 m até o vértice 149A, de coordenadas N 7.423.518,743 m e E 427.230,845 m, deste segue confrontando com Área Desmembrada A no seguinte azimute e respectiva distância, 139°40'36" e 164,91 m até o vértice 143A, de coordenadas N 7.423.394,142 m e E 427.338,875 m, deste segue confrontando com DER - Rodovia Profº Julio de Paula Moraes, SP-103, com os seguintes azimutes e respectivas distâncias, 208°30'39" e 11,76 m até o vértice 144, de coordenadas N 7.423.383,812 m e E 427.333,264 m; 213°47'12" e 11,89 m até o vértice 145, de coordenadas N 7.423.373,930 m e E 427.326,651 m; 222°57'43" e 10,28 m até o vértice 146, de coordenadas N 7.423.366,409 m e E 427.319,648 m; 229°27'32" e 5,61 m até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-1190 - FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjambreiro@uol.com.br

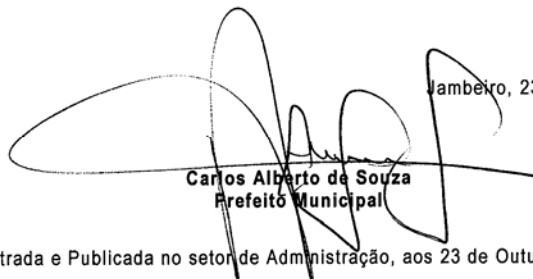


vértice 147, de coordenadas N 7.423.362,762 m e E 427.315,383 m; 239°09'50" e 35,51 m até o vértice 148, de coordenadas N 7.423.344,562 m e E 427.284,896 m; 234°07'17" e 69,47 m até o vértice 103, ponto inicial da descrição deste perímetro perfazendo uma área total de 18.055,63 m²."

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do Município, suplementada, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

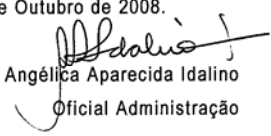
Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.



Carlos Alberto de Souza
Prefeito Municipal

Jambéiro, 23 de Outubro de 2008

Registrada e Publicada no setor de Administração, aos 23 de Outubro de 2008.



Angélica Aparecida Idalino
Oficial Administração